



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**DECRETO nº 020/2008**

15.04.2008

**"DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente os contidos no inciso XV do artigo 68 da lei Orgânica do Município de Angatuba;

**Considerando** que os incisos IX e X do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Angatuba, respectivamente determinam que ao Município compete dispor sobre "organização, administração e execução dos serviços locais" e "administração, utilização e alienação de bens públicos";

**Considerando** ainda ser atribuição primordial da Administração Pública colocar a disposição do cidadão o conjunto de serviços públicos necessários ao seu bem estar;

**Considerando** o clamor da população e a constatação da necessidade de implantação de uma Creche Municipal, para atender a demanda de crianças da Vila Nhô Ribeiro e adjacências;

**Considerando** que está a Administração revestida dos mais altos propósitos de dar continuidade ao atendimento a população;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica destinada a área da Municipalidade, situada na Rua Aurélio Moura, nesta cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, constituída de **1.850,00 metros quadrados**, dentro de área maior caracterizada na matrícula nº 8.978 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba, dentro das seguintes divisas e confrontações: *inicia-se no marco 10-A-2 (dez A dois), segue numa distância de 177,49 (cento e setenta e sete metros e quarenta e nove centímetros), no rumo 51º 43' 40" NW, confrontando com propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – C.D.H.U., até o marco 01 (um); em seguida deflete à direita em 173,00 (cento e setenta e três) metros no rumo 38º 16' 20" NE, até o marco 02 (dois), confrontando ainda com propriedade Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – C.D.H.U.; em seguida deflete à direita numa distância de 18,00 (dezoito) metros no rumo 69º 19' 00" SE, até o marco 03 (três), confrontando com propriedade de Maria Antônia de Oliveira; em seguida deflete à direita em 127,60 (cento e vinte e sete metros e sessenta centímetros), no rumo 54º 02' 30" SE, até o marco 04 (quatro), confrontando com propriedades de Maria Antônia de Oliveira, João Leite de Campos, João Moraes, Darci Quirino, Silvério de Paula, Iracema Corrêa Cruz, sucessora de Dagil Quirino, João José Pinto; defletindo à direita em 20,80 (vinte metros e oitenta centímetros), no rumo 27º 05' 00" SE, até o marco 05 (cinco), confrontando com propriedade de João Paulino dos Santos; em seguida deflete à direita em 24,60 (vinte e quatro metros e sessenta centímetros), no rumo 53º 01' 00" SW, até o marco 06 (seis), confrontando com propriedades de João Paulino dos Santos, Ma-*




**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

noel Teodoro de Moraes e Antônio Teodoro de Moraes, defletindo à esquerda em 1,40 (um metro e quarenta centímetros), no rumo 44° 07' 50" SE, confrontando com propriedade de Antônio Teodoro de Moraes, até o marco 07 (sete); em seguida deflete à direita em 31,00 (trinta e um) metros no rumo 40° 47' 00" SE, confrontando com propriedade de Antônio Teodoro de Moraes e Pedro Ostrovisque e terreno da Prefeitura do Município de Angatuba, até o marco 08 A (oito A), em seguida deflete à esquerda em 30,52 (trinta metros e cinquenta e dois centímetros), no rumo 47° 47' 20" SE, confrontando terreno da Prefeitura do Município de Angatuba (Matrícula nº 8.979), até o marco 08 B (oito B), em seguida deflete à direita em 22,80 (vinte e dois metros e oitenta centímetros), no rumo 37° 12' 30" SW, confrontando com a Rua Aurélio Moura, até o marco 10 (dez), em seguida segue no mesmo rumo, numa distância de 86,95 (oitenta e seis metros e noventa e cinco centímetros), até o marco 10-A-1 (dez A um), defletindo à direita numa distância de 14,14 (catorze metros e catorze centímetros), devido ao raio de concordância de 9,00 (nove) metros, até o marco inicial 10 A 2 (dez A dois), confrontando com terreno da Prefeitura do Município de Angatuba (Matrícula nº 8.973); encerrando portanto uma área de 31.542,45 metros quadrados"; que se encontra cadastrada sob código nº 01.01.092.0879.001, para a implantação de uma Creche Municipal de aproximadamente 530,00 metros quadrados de área construída, necessária para atender a demanda populacional da Vila Nhô Ribeiro e adjacências.

Artigo 2º - As despesas decorrentes, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de abril de 2008.

  
**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta data.

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Chefe de Gabinete